



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO Nº 158/2023
REQUISIÇÃO Nº 160/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ATIVIDADES DE DANÇA**, para atender aos interesses da Fundass.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	11	MENSAL	Prestação de serviços de coordenação e gestão de atividades de dança, com planejamento, curadoria, composição de coreografia e direção de elencos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” - Fundass passou a manter e gestar a Banda Municipal de São Sebastião, a Biblioteca Municipal de São Sebastião, dentre outros patrimônios, com a reestruturação administrativa promulgada pela Lei Municipal nº 266/2021, que alterou a Lei Complementar nº 89/2007.

3.2. Esta alteração legislativa prevê, também, para a Fundass a criação de corpos estáveis, responsáveis pela representação do Município em festivais de escala nacional e/ou internacional, além de formar e capacitar artistas para a autonomia artístico-pedagógica, capazes de encontrar nos corpos estáveis os meios de qualificação, de formação, de profissionalização e discussão de procedimentos de gestão dentro da Arte e da Cultura.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



3.3. Buscando o planejamento dos eventos de dança, de compor coreografias para mostras competitivas, festivais e apresentações, de dirigir os elencos e de realizar curadoria dos projetos, democratizando o acesso à dança na comunidade sebastianense, a Fundação considera a contratação de empresa especializada para coordenação e gestão de atividades de dança e correlatas, garantindo eficiência na execução das demandas propostas.

3.4. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. PLANEJAMENTO DE EVENTOS DE DANÇA E CORRELATAS

4.1.1. Elaborar todas as etapas de concepção, organização, execução e pós produção dos eventos.

4.1.1.1. A concepção se dá pelo diagnóstico das demandas populares, pela idealização do conceito dentro dos mais variados gêneros, subgêneros e categorias da dança.

4.1.1.2. A organização constitui na curadoria dos eventos, na divisão das tarefas entre os grupos de trabalho, na elaboração dos procedimentos práticos e administrativos.

4.1.1.3. A execução é a coordenação da realização prática de todos os procedimentos.

4.1.1.4. A pós produção consiste na conclusão dos procedimentos, na elaboração de relatórios e no estudo dos indicadores e para melhoria dos próximos eventos.

4.2. COMPOSIÇÃO DE COREOGRAFIAS

4.2.1. Constitui no processo criativo de concepção e da instrumentalização das técnicas empregadas para a elaboração de coreografias a serem executadas por um corpo de dança.

4.2.2. Elaboração de encontros periódicos para ensaios e condicionamento físico.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

4.3. DIREÇÃO DE ELENCO DE DANÇA E CORRELATAS

4.3.1. Consiste no direcionamento da pesquisa artística e das concepções dos espetáculos, respeitando as escolas estéticas, o público-alvo e as funções pedagógicas, institucionais e sociais.

4.4. CURADORIA DE PROJETOS DE DANÇA

4.4.1. Constitui curadoria de projetos de dança e correlatas a pesquisa e a seleção de produtos artísticos relevantes para a fruição da dança dentro do Município de São Sebastião, na promoção do fomento e na troca de saberes entre profissionais e estudantes de dança.

4.4.2. Constitui também na orientação técnica sobre os espaços e equipamentos onde o projeto será aplicado, bem como na conceitualização para a produção de obras formadoras de público e de plateia.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da empresa prestadora do serviço com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Fundass.

6.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

orçamentários.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações da EMPRESA VENCEDORA:

8.1.1. Prestar os serviços relacionado ao objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

8.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem erros de procedimento, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução da prestação de serviço;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundass;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço;

8.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

8.1.6. No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

8.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço.

8.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

8.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos, neste documento, obrigada a refazer os procedimentos executados inadequadamente, quando rejeitados pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-os corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

8.1.11. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho de suas ações e dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros de procedimentos adotados.

8.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos procedimentos e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente.

8.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos.

8.1.14. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustada;

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados profissional específico para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

8.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3. Receber e certificar que a prestação de serviço, objeto da presente, esteja em conformidade com a proposta aceita;

8.2.4. Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5. Aplicar à empresa vencedora da prestadora de serviço as sanções



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço contratado;

8.2.7. Efetuar os pagamentos à empresa contratada para a prestação de serviço de acordo com o estabelecido;

8.2.8. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações e execução do serviço que não constem deste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

9.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço deverá a empresa vencedora manter preposto aceito pela Fundass para representá-la sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa prestadora do serviço poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório dos serviços prestados será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

11. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

São Sebastião, 25 de abril de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO “DEODATO SANT’ANNA”